

LEI Nº 345/67

" Dispõe sobre a ampliação de terreno doado."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar área doada, através da Lei nº 310/67, ao Ministério da Viação e Obras Públicas da União, hoje, Ministério da Comunicações, Departamento de Correios e telégrafos, Delegacia Regional de Mato Grosso, para ali edificado uma estação transmissora de micro-ondas e residência dos operadores de 200X200, para 7,4280 ha. conforme a descrição abaixo:

Polígono irregular

Limites:

Norte- Com a estrada do Cemitério do Capão de Negro;

Sul- Com a estrada do Seminário Cristo Rei;

Leste- Com terras do Patrimônio Municipal;

Oeste- Com a estrada do Seminário Cristo Rei;

Lados:

1-2- 72º00'-NW - 50,00m;

2-3- 43º00'-NW - 11,60m;

3-4- 38º30' NW - 356,00m;

4-5- 9º30' NE - 100,00m;

5-6- 38º45' NE - 173,00m;

6-7- 63º15' NE - 50,00 m;

7-1- 11º00' SE - 568,00 m;

Artº 2º- Ficam estabelecidos os prazos de 180 dias para o início da obra e de 2 anos para o seu término.

Artº 3º- Se por qualquer motivo não forem observadas finalidades da doação, o terreno em aprêço, reverterá automaticamente ao patrimônio Municipal, independente de interpelação judicial sem nenhum direito de reclamação por parte do donatário.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 17 de novembro

de 1967.

Sarita Barakat de Almeida
Prefeito municipal.